



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

DOI: <http://doi.org/10.20873/REPROCEL>

A REPRODUÇÃO DO CAPITAL CULTURAL DA BRANQUITUDENo CAPITALISMO DEPENDENTE: INFERÊNCIAS SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES NAS ESCOLAS BRASILEIRAS

**THE REPRODUCTION OF CULTURAL CAPITAL OF WHITENESS IN
DEPENDENT CAPITALISM: INFERENCES ABOUT THE BAN ON CELL
PHONE USE IN BRAZILIAN SCHOOLS**

**LA REPRODUCCIÓN DEL CAPITAL CULTURAL DE LA BLANCURA
EN EL CAPITALISMO DEPENDIENTE: INFERENCIAS SOBRE LA
PROHIBICIÓN DE LOS CELULARES EN LAS ESCUELAS BRASILEÑAS**

**Francilazaro Santos Duarte¹
Lorenzo dos Santos Konageski²**

Recebido 30/03/2025	Aprovado 05/05/2025	Publicado 23/05/2025
------------------------	------------------------	-------------------------

RESUMO: Este artigo se debruçou sobre a Lei nº 15.100/2025 e sobre seu impacto nas escolas, considerando a importância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para verificar sua aplicação e seus desafios. A pesquisa de campo ocorreu entre fevereiro e março de 2025 e foi realizada em duas escolas de regiões administrativas distintas do Distrito Federal: Ceilândia e São Sebastião. Estivemos pautados na interseccionalidade como prática crítica. Como aporte metodológico, fizemos análise documental e pesquisa de campo. Utilizamos o conceito de capital cultural, que se mostrou insuficiente para compreensão da educação brasileira. Por isso, recorremos aos estudos das relações étnico-raciais, importantes no contexto escolar e na sociedade em geral, a partir das obras de Lélia Gonzalez, Abdias do Nascimento, Clóvis Moura e Oracy Nogueira. Depreendeu-se que a lei atua, em partes, para a reprodução da dominação racial e de classe nas escolas.

¹Graduando em História pela Universidade de Brasília (UnB) – Campus Darcy Ribeiro. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4949313301667161>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-8781-2024>. E-mail: francilazarosantosduarte@gmail.com

²Graduando em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB) – Campus Darcy Ribeiro. Lattes:<http://lattes.cnpq.br/5641611474604241>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7190-2982>. E-mail: lorenzosk03@gmail.com



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

PALAVRAS-CHAVE: Lei nº 15.100/2025. PIBID. Interseccionalidade. Reprodução. Dominação racial.

ABSTRACT: This article focused on Law nº 15.100/2025 and its impact on schools, considering the importance of the Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) to assess its application and challenges. The field research took place between february and march 2025 and was carried out in two schools in different administrative regions of the Distrito Federal: Ceilândia and São Sebastião. We were guided by intersectionality as a critical practice. As a methodological contribution, we conducted documentary analysis and field research. We used the concept of cultural capital, which proved to be insufficient for understanding Brazilian education. Therefore, we resorted to studies of ethnic-racial relations, important in the school context and in society in general, based on the works of Lélia Gonzalez, Abdias do Nascimento, Clóvis Moura and Oracy Nogueira. It was concluded that the law acts, in part, to the reproduction of racial and class domination in schools.

KEYWORDS: Law nº 15.100/2025. PIBID. Intersectionality. Reproduction. Racial domination.

RESUMEN: Este artículo se centró en la Ley nº 15.100/2025 y su impacto en las escuelas, considerando la importancia del Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para verificar su aplicación y sus desafíos. La investigación de campo ocurrió entre febrero y marzo de 2025 y se realizó en dos escuelas de diferentes regiones administrativas del Distrito Federal: Ceilândia y São Sebastião. Nos guiamos por la interseccionalidad como práctica crítica. Como aporte metodológico, realizamos análisis documental e investigación de campo. Utilizamos el concepto de capital cultural, que se ha mostrado insuficiente para comprender la educación brasileña. Por eso, recurrimos a estudios de las relaciones étnico-raciales, importantes en el contexto escolar y en la sociedad en general, a partir de los trabajos de Lélia Gonzalez, Abdias do Nascimento, Clóvis Moura y Oracy Nogueira. Se concluyó que la ley actúa, en parte, en la reproducción de la dominación racial y de clase en las escuelas.

PALABRAS CLAVE: Ley nº 15.100/2025. PIBID. Interseccionalidad. Reproducción. Dominación racial.



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

INTRODUÇÃO

A LEI Nº 15.100/2025

A Lei nº 15.100/2025 proíbe o uso de aparelhos eletrônicos pessoais na escola, seja no intervalo entre as aulas, durante as aulas e no recreio. Essa proibição não se aplica para situações de força maior ou quando esses aparelhos forem utilizados para fins pedagógicos ou didáticos (BRASIL, 2025). Além disso, destacamos que o uso desses aparelhos é permitido nos seguintes casos, de acordo com o art. 3º:

- I - garantir a acessibilidade;
- II - garantir a inclusão;
- III - atender às condições de saúde dos estudantes;
- IV - garantir os direitos fundamentais (BRASIL, 2025).

Em seguida, o art. 4º preconiza que:

Art. 4º As redes de ensino e as escolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos referidos no art. 1º desta Lei e o acesso a conteúdos impróprios (BRASIL, 2025).

Sem dúvida, a referida lei apresenta um avanço fundamental e muito importante. Destacamos que ela é assinada, além do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, pela Ministra dos Direitos Humanos, Macaé Evaristo, pelo Ministro da Educação, Camilo Santana, pelo então Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, Swedenberger do Nascimento Barbosa, e pelo então Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social, Ricardo Zamora. Sem dúvida, a lei apresenta uma resposta a uma preocupação importante no campo da educação, da cognição, do aprendizado e da saúde mental dos



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

estudantes. Por isso, o seu caráter interministerial, tratando de diversos temas que se atravessam: educação, direitos humanos e saúde.

PIBID E A FORMAÇÃO DE DOCENTES PESQUISADORES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) destinado aos Cursos de Licenciatura de Universidades públicas, comunitárias e privadas.

Entre os princípios do PIBID estão:

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país; [...]
- III - unidade teoria-prática; [...]
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas; [...]
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras (BRASIL, 2024).

É importante fazer adendos sobre os princípios expostos acima. O primeiro princípio refere-se propriamente a ideia do PIBID enquanto uma oportunidade para os licenciandos na sala de aula, ambientando-os. É importante enfatizar, nesse contexto, que o PIBID é essencial para a compreensão das dinâmicas de uma escola pública. O terceiro princípio, também destacado, é fundamental na compreensão de que teoria e prática são indissociáveis. O PIBID oferece a oportunidade de ser uma prática, ou experiência, para além dos estágios supervisionados obrigatórios já presentes nos currículos das licenciaturas. Considerando que o PIBID é contínuo e dura entre 18 e 24 meses, ele permite uma maior imersão na escola que o



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

estudante vai exercer suas atividades. O PIBID é uma oportunidade importante para aplicar a teoria estudada nos corredores da universidade. O quinto princípio trata-se da valorização da pesquisa e da extensão na formação dos discentes. Gostaríamos de destacar esse princípio porque ele mostra e enfatiza a importância do tripé universitário Ensino, Pesquisa e Extensão na formação dos alunos. Por muito tempo, entendia-se que pesquisa era uma atividade dos bacharelados, enquanto o ensino era atividade das licenciaturas. O PIBID permite a formação de profissionais da educação, mas não termina aí, porque ele permite a formação de docentes e profissionais da educação que sejam pesquisadores: docentes pesquisadores. Por fim, o décimo e o décimo primeiro princípios referem-se à valorização das diferenças e o combate às desigualdades sociais e educacionais, que são atravessadas por diversos marcadores da diferença, entre eles: raça, gênero, classe, identidade de gênero e sexualidade. Nesse sentido, o PIBID deve formar profissionais comprometidos com o combate ao preconceito, ao racismo, ao machismo, à misoginia, à intolerância religiosa, à LGBTfobia entre outros.

Tais princípios estão comungados com os objetivos do programa. Destacamos os seguintes:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; [...]

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; [...] e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura (BRASIL, 2024).



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

A partir do que foi exposto anteriormente, propomos o seguinte objetivo para este artigo: entender as mudanças promovidas pela Lei nº 15.100/2025 e sua aplicação nas escolas. Tal análise será feita com base na experiência do PIBID, demonstrando sua importância na formação de docentes pesquisadores e considerando os seus princípios e objetivos, sobretudo, os dois últimos princípios, no sentido de compreender como as desigualdades sociais, educacionais e étnico-raciais afetam os alunos em sala de aula e se expressam na escola e como devem ser combatidas. Duas escolas da rede pública de educação do Distrito Federal foram utilizadas como *loci* empíricos deste trabalho. As escolas estão localizadas em duas regiões administrativas distintas: uma na Ceilândia, na qual o trabalho de campo foi realizado junto aos anos finais do Ensino Fundamental, sobretudo, oitavos e nonos anos; e a outra em São Sebastião, na qual o trabalho de campo foi realizado junto aos três anos do Ensino Médio. A pesquisa de campo foi realizada entre fevereiro e março de 2025. No momento de apresentação dos resultados, não separamos a experiência nas duas escolas, dado que as características observadas foram similares.

MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa foi construída por meio de três recursos metodológicos: a análise documental, a aquisição de referenciais teóricos e conceituais e a pesquisa de campo. O primeiro deles foi a Análise Documental, que é um método importante para as Ciências Humanas e Sociais.

O uso de documentos em pesquisa deve ser apreciado e valorizado. A riqueza de informações que deles podemos extrair e resgatar justifica o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais porque possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009, p. 2).

Uma pesquisa documental não é uma pesquisa bibliográfica, tendo em vista que a pesquisa bibliográfica se refere a documentos analíticos, sejam eles artigos, livros entre outros. A diferença consiste, portanto, na natureza das fontes. Na documental, o trabalho se dá com fontes primárias. Importante pontuar que

a pesquisa documental é aquela em que os dados logrados são absolutamente provenientes de documentos, como o propósito de obter informações neles contidos, a fim de compreender um fenômeno; é um procedimento que utiliza de métodos e técnicas de captação, compreensão e análise de um universo de documentos, com bancos de dados que são considerados heterogêneo (Lima Junior *et al.*, 2021, p. 42).

Na avaliação do documento é fundamental que sejam compreendidas algumas variáveis. A primeira é o contexto, o que “possibilita apreender os esquemas conceituais dos autores, seus argumentos, refutações, reações e, ainda, identificar as pessoas, grupos sociais, locais, fatos aos quais se faz alusão, etc” (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009, p. 9). A segunda é o autor do documento, porque permite “avaliar melhor a credibilidade do texto, a interpretação que é dada de alguns fatos, a tomada de posição que transparece de uma descrição, as deformações que puderam sobrevir na reconstituição de um acontecimento” (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009, p. 10). A próxima variável a ser compreendida é a confiabilidade do texto, ou seja, entender se o texto é confiável e verídico – cabe destacar que muitos textos são feitos por copistas que podem alterar o que realmente aconteceu. A próxima variável a ser analisada é a natureza, ou seja, sua estrutura. Por fim, é necessário compreender os conceitos-chave e a lógica interna do texto.

Além da pesquisa documental, este artigo também se utilizou de um referencial teórico da educação: a obra de Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron. Ademais, também foi muito importante os referenciais teóricos que permitiram a análise da realidade brasileira e a reinvenção do termo “capital cultural” de Bourdieu e Passeron a partir desta realidade: são eles os referenciais teóricos dos estudos das relações étnico-raciais, em especial, as obras de Lélia Gonzalez, Abdias do Nascimento, Clóvis Moura e Oracy Nogueira. Ressaltamos que também tiveram importância fundamental neste artigo os dados obtidos por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa).

Ademais, também estivemos baseados no conceito de interseccionalidade. O conceito expressa que as opressões vividas pelos indivíduos não são separadas, mas vividas de maneira interconectada. Portanto, os marcadores sociais da diferença, como raça, gênero e classe, se unem e determinam o lugar de determinada pessoa na sociedade. O conceito de interseccionalidade foi utilizado enquanto aparato analítico e práxis crítica. De acordo com Crenshaw, “o objetivo desta atividade deve ser facilitar a inclusão de grupos marginalizados para os quais se pode dizer: ‘Quando eles entram, todos nós entramos’” (Crenshaw, p. 167, tradução nossa).

Na academia, muitos alunos e estudantes negam as relações de poder e, consequentemente, a interseccionalidade como investigação possível. A interseccionalidade como prática crítica também estuda fenômenos sociais, entretanto, ela o faz com vistas a desafiar o *status quo*, transformando as relações de poder (Collins; Bilge, 2021). Portanto, este artigo baseou-se na interseccionalidade enquanto prática crítica, porque, para além de analisarmos



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

as situações em que a interseccionalidade está presente, também pontuamos a necessidade de agir, para diminuir seus efeitos danosos ao fomentar desigualdades.

Por fim, a fim de depreender as experiências do PIBID, fez-se observação-participante, técnica da etnografia.

A escola, com todas as suas contradições e tensões, se apresenta como um universo a ser explorado, mas também como uma realidade a se constituir, a partir deste entrecruzamento das apresentações dos agentes sobre seu cotidiano escolar com a interpretação do pesquisador sobre tais interpretações (Oliveira, 2013, p. 277).

Assim como para o psicólogo escolar, a observação participante permite ver como se dá a apropriação do conhecimento por parte dos diversos atores envolvidos na rotina, “o que significa analisar a existência cotidiana da escola como história acumulada; buscar, no seu presente, os elementos estatais e civis com as quais a escola se construiu” (Martins, 1996, p. 268) e “reconstruir os processos que ocorrem na vida diária da escola” (Martins, 1996, p. 269).

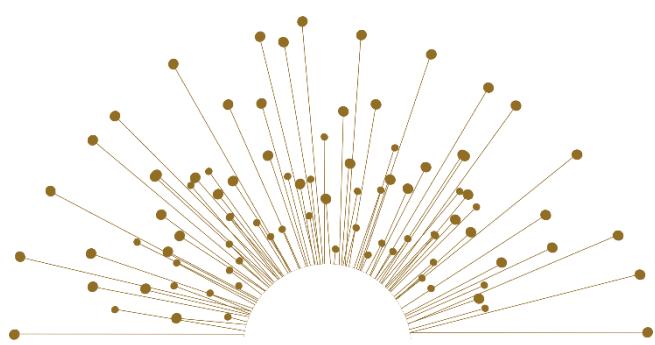
OS IMPACTOS DO USO DE CELULARES EM SALA DE AULA

Estudos do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) de 2022 sobre a disciplina de matemática, mostraram que muitos alunos estudam matemática em um ambiente desfavorável, isso porque: “45% dos estudantes se distraem usando dispositivos digitais [...] e 40% se distraem com outros estudantes que estão usando dispositivos digitais [...]” (BRASIL, 2023, p. 13). Além disso, é importante pontuar que “os estudantes socioeconomicamente favorecidos (os 25% melhores em termos de status

socioeconômico) superaram os estudantes desfavorecidos (os 25% piores) em matemática por 77 pontos" (BRASIL, 2023, p. 11).

José Jamerson Teles Chagas realizou outra pesquisa com professores e alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em duas escolas de Maceió, no estado do Alagoas: uma pública estadual, localizada num bairro periférico da cidade; e outra particular, num bairro nobre da capital alagoana. 60 alunos participaram da pesquisa - 94% eram de escola pública e 93% possuíam celular. Destes alunos, 21% não tinham fácil acesso à internet. 57% dos alunos utilizavam o celular em sala de aula e 90% no intervalo. Destaca-se que "No ambiente escolar os alunos responderam que utilizam o celular para fazer pesquisas (43,3%), Whatsapp (40%), escutar música (36,7%), além de apontarem que utilizam o celular para tirar dúvidas referentes a palavras e expressões; como também para realizarem atividades online em sala" (Chagas, 2020, p. 18). 96,6% disseram que o celular poderia ser utilizado para o aprendizado. O uso mais recorrente do celular em sala, a pedido do professor, é para realização de pesquisas. Os professores, por sua vez, relataram que o celular pode ser importante, para acessar a calculadora ou dicionários on-line. Uma professora destacou que nem todos os alunos, principalmente os de escola pública, possuem celular e que as escolas não têm internet acessível, assim, o uso do celular como ferramenta pedagógica fica distante. Essa pesquisa mostra uma faceta do uso de celulares como uma ferramenta de aprendizagem importante, mas limitada, em razão das desigualdades socioeconômicas entre os alunos e da falta de estrutura.

Outra pesquisa sobre o assunto também foi realizada com base na análise de dados da rede social "X" (antigo Twitter) por meio da interação com estudantes na escola (332 respostas), questionários (29, sendo 19 de escolas públicas e 10 de escolas particulares) e entrevistas. Das 29 pessoas que



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

responderam, todos tinham celular, 17 tinham um plano pré-pago, 16 utilizavam a internet 3G e 11 acessavam a internet por meio da rede da escola. Para eles, um dos motivos para a utilização do celular na escola é o

desinteresse dos alunos pela escola ou pelas aulas, originado pelo tempo ocioso ou por considerarem as aulas tediosas. Alguns professores dão suas aulas expositivas tendo por base um currículo de pouco interesse para seus alunos. Já na internet, o estudante pode navegar nos seus tópicos de interesse, aprender com seus pares, sem ameaças de fracassar em uma prova (Nagumo; Teles, 2016, p. 365).

Esta pesquisa mostra que outra motivação para o uso do celular é o tédio com aulas, muitas vezes, maçantes.

O PERFIL DOS ESTUDANTES NO BRASIL

Quando se analisa o número de pessoas que terminam o ensino básico no Brasil (Ensino Fundamental e Ensino Médio), o percentual é de 54,8% para pessoas brancas e 38,2% para pessoas negras (IBGE, 2024). Também existem discrepâncias nos seguintes indicadores: 1) taxa de escolarização, 2) frequência escolar adequada, 3) atraso escolar dos estudantes, 4) não frequenta escola e já concluiu a etapa e 5) não frequenta escola e não concluiu a etapa. Os dados para pessoas brancas e negras são, respectivamente: 36,5% e 26,5%; 29,5% e 16,4%; 7% e 10,1%; 6,5% e 2,9%; 57% e 70,6%. Tais dados demonstram a desigualdade entre pessoas brancas e negras quando se fala em formação no ensino básico.

Do total de matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental, em 2022, 55,1% eram pessoas negras (INEP, 2024). No Ensino Médio, esse número é de 53,8%. Já na Educação de Jovens e Adultos (EJA), esse número se eleva para



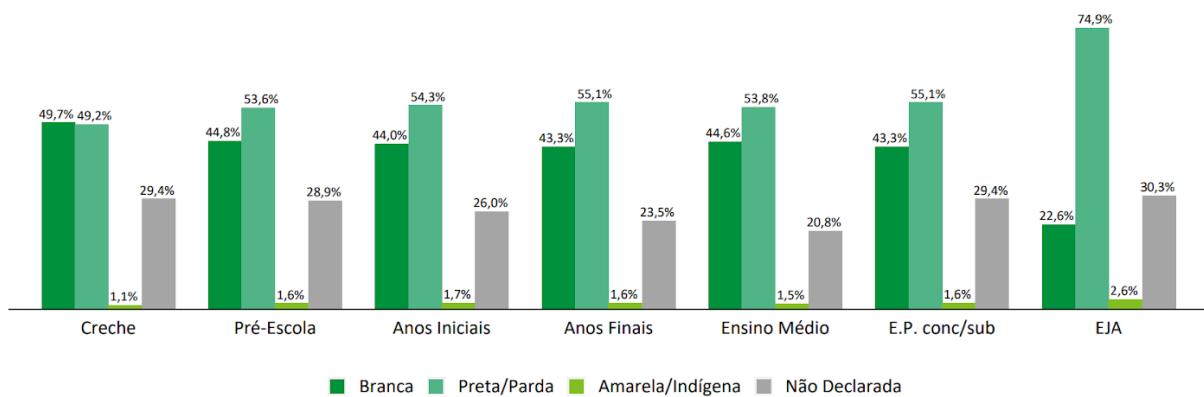
REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

74,9%. Apenas na creche o número de pessoas brancas é superior, onde o acesso não é universalizado. O gráfico abaixo mostra esses números:

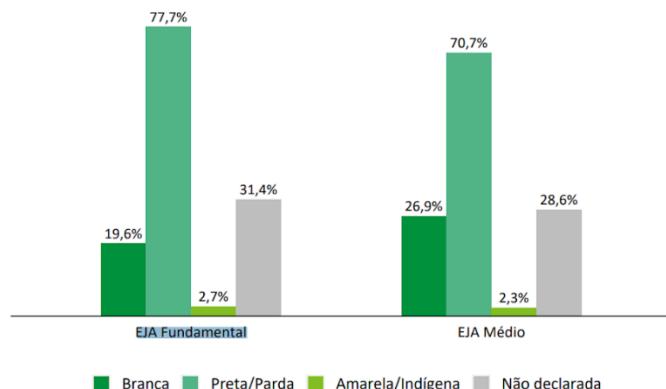
Gráfico 1. Percentual de matrículas, por cor/raça, segundo as etapas de ensino, em 2023



Fonte: INEP, 2024, p. 20

Na EJA Fundamental, o número de matrículas de pessoas negras representa 77,7% do total, enquanto na EJA Médio, esse número é de 70,7%. O gráfico abaixo representa esses dados:

Gráfico 2. Percentual de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e de nível médio, segundo a cor/raça, em 2023



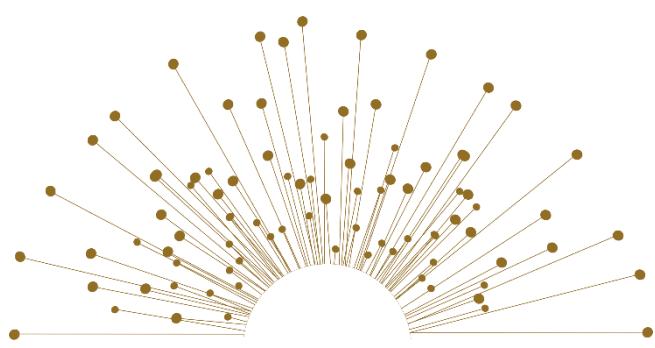
Fonte: INEP, 2024, p. 46

É perceptível, nesse sentido, que grande parte dos alunos matriculados em todos os níveis de ensino, exceto na creche, são pessoas negras. Esse valor se coaduna com o número de pessoas negras no País, que é de cerca de 55% (IBGE, 2022). Importante pontuar que dados de 2022 mostram que pessoas brancas ganhavam, em média, R\$3.273,00, enquanto pessoas negras ganhavam R\$1.994,00 (IBGE, 2023a). Além disso, em 2022, 40% das pessoas negras eram pobres. No mesmo ano, 21% das pessoas brancas eram pobres. Entre as pessoas na extrema-pobreza, 7,7% eram negras e 3,5% eram brancas (IBGE, 2023b). Nesse sentido, o número de pessoas negras em situação de pobreza é superior ao número de pessoas brancas.

O ACESSO À INTERNET E AO APARELHO CELULAR NO BRASIL

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD - Contínua) do IBGE, em 2022, 96,6% dos domicílios tinham acesso a um telefone móvel celular e 92% contavam com serviço de telefonia móvel celular (IBGE, 2023c). Em 91,5% dos domicílios havia utilização da Internet. Percebe-se uma desigualdade regional: as regiões Norte e Nordeste contam com menos utilização de Internet do que as outras regiões.

A PNAD Contínua - 2022 também mostrou que 99,8% dos domicílios tinham conexão por banda larga. Nas regiões Norte e Nordeste, menos pessoas utilizaram a internet. Além disso, a média de pessoas com idade entre 10 e 24 anos que utilizaram internet é de 91,7%. Ainda, é importante pontuar que “Em 2022, o percentual de pessoas que utilizaram a Internet, no período de referência dos últimos três meses, foi de 92,2% no grupo dos estudantes, ao passo que entre não estudantes esse percentual foi de 85,9%” e que



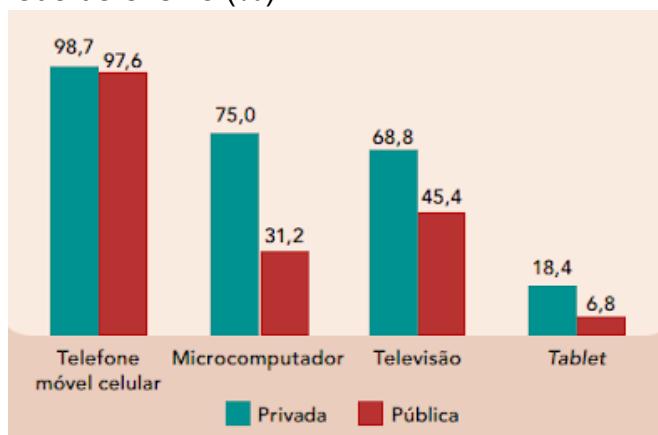
REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

“Enquanto 98,4% dos estudantes da rede privada utilizaram a Internet em 2022, esse percentual entre os estudantes da rede pública de ensino foi de 89,4%” (IBGE, 2023c, p. 9). Quando se analisa o equipamento utilizado por estudantes para acessar a Internet, percebe-se que 98,7% dos estudantes de escola privada acessaram o telefone celular. Esse percentual é de 97,6% para estudantes de escola pública. Quando se fala em microcomputador, televisão e tablet, os dados ficam mais discrepantes. O percentual para estudantes de escola particular e escola pública é, respectivamente: 75% e 31,2%; 68,8% e 45,4%; 18,4% e 6,8%. O gráfico abaixo apresenta os referidos dados:

Gráfico 3. Equipamento utilizado por estudantes para acessar a Internet, por rede de ensino (%)



Fonte: IBGE, 2023c, p. 9

Para os estudantes, os maiores motivos para utilização de internet são: assistir a vídeos, inclusive programas, séries e filmes (94,8%); e conversar por chamadas de voz ou vídeo (92,3%). A utilização da internet para ler jornais, notícias, livros ou revistas pela Internet é de 70,3%. Ainda, entre os estudantes, os maiores motivos para não acessar a internet são: falta de necessidade



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

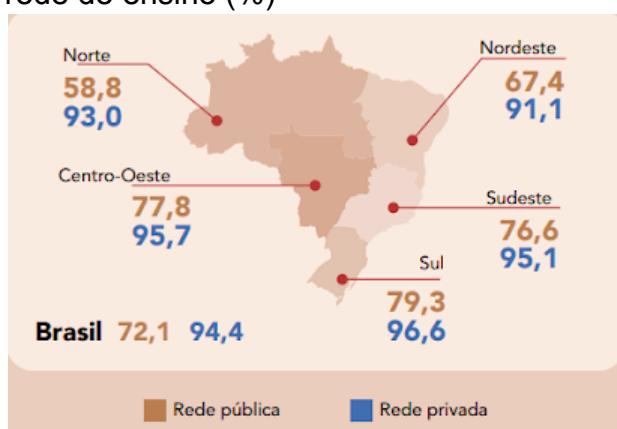
(25,5%), serviço de acesso à Internet era caro (19,4%) e equipamento eletrônico necessário para acessar a Internet era caro (14,2%).

Também é importante destacar que

No País, em 2022, o percentual de pessoas que tinham telefone móvel celular para uso pessoal, em cada grupo etário, teve o seu mínimo registrado no grupo de 10 a 13 anos (54,8%), elevando-se abruptamente entre as pessoas de 14 a 19 anos (84,7%). As maiores participações ocorreram nos grupos dos adultos jovens de 25 a 29 anos (94,8%) e de 30 a 39 anos (94,9%) (IBGE, 2023c, p. 14).

Esses dados estão representados pelo gráfico abaixo:

Gráfico 4. Pessoas que tinham telefone móvel celular para uso pessoal, por rede de ensino (%)



Fonte: IBGE, 2023c, p. 15

Ainda,

Em 2022, o percentual de pessoas de 10 anos ou mais de idade com telefone móvel celular para uso pessoal era maior entre os não estudantes (88,4%) frente aos estudantes (79,1%). Contudo, entre os estudantes, houve diferença significativa nesse percentual segundo a rede de ensino. Enquanto 94,4% dos estudantes da rede privada tinham telefone móvel celular para uso pessoal, esse percentual era



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

de apenas 72,1% entre aqueles da rede pública" (IBGE, 2023c, p. 14).

Por fim, dos que não tinham celular para uso pessoal, 26,5% informaram que não sabiam usar o aparelho e 24,8% que era caro. Os dados mostram, nesse sentido, que o número de estudantes que possuem acesso ao celular é alto, entretanto, menor entre os estudantes de escola pública. Além disso, os dados mostram que a utilização da internet por esses estudantes não é muito frequente para estudos.

O QUE NOS MOSTRAM OS DADOS?

Os dados mostram que, no Brasil, a cor/raça marca a classe das pessoas, havendo, portanto, uma intersecção entre os dois marcadores da diferença. Isso significa que o fato de uma pessoa ser negra define qual será a sua classe. De acordo com Givânia Maria da Silva e Selma Dealdina dos Santos "As dinâmicas de racismo, ao serem determinantes do acesso da população negra aos recursos, determinam igualmente o seu lugar no sistema político e a sua condição de classe" (Silva; Santos, 2020, p. 75).

Logo, as desigualdades de classe tendem a "assumir uma expressão maior como desigualdades de classe" (Santos, 2005, p. 25). Conforme pontua Rafael Guerreiro Osorio:

de uma geração para outra, a desigualdade racial é transmitida como desigualdade de classe e, depois, reforçada por discriminações motivadas por racismo e preconceito, em um ciclo de desvantagens cumulativa (Osorio, 2021, p. 1).

Expressivamente, os dados mostram que o racismo gera desigualdade de classe, que, por sua vez, impede que as pessoas negras tenham acesso à



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

educação, à saúde, à moradia e a outros direitos previstos constitucionalmente.

A EDUCAÇÃO BRASILEIRA E O PARADIGMA DA REPRODUÇÃO DAS DESIGUALDADES

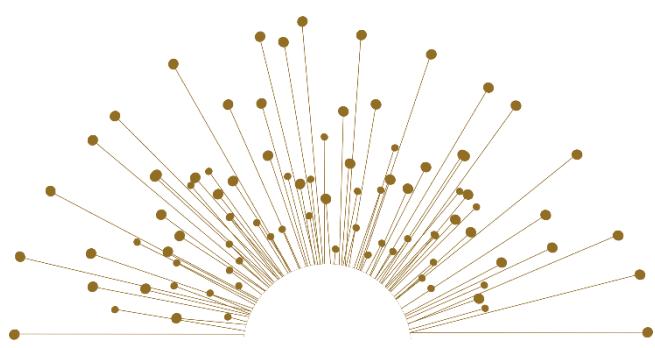
Até o momento, vimos que a maior parte das matrículas no ensino brasileiro são de pessoas negras. Portanto, podemos dizer que as pessoas negras são maioria no ensino, assim como são no país. Também podemos inferir, baseados nos dados que mostram que a pobreza é uma realidade para grande parte das pessoas negras, ao contrário das pessoas brancas, que a maioria desses estudantes negros são pobres.

Será que a escola é inclusiva para essas pessoas? Mesmo a escola pública?

Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron defendiam que a escola reproduz um sistema de dominação cultural. Ou seja, todos os conhecimentos passados na escola são passados com base na cultura dominante das elites. Assim, as pessoas pobres não conseguem obter o que poderíamos chamar de “sucesso escolar”, já que os conteúdos são descolados das suas realidades e experiências, isto é, do seu capital cultural.

Assim, exerce-se sobre essas pessoas uma violência simbólica. Tal violência impõe significações como legítimas, por meio da ação pedagógica.

Toda ação pedagógica (AP) é objetivamente uma violência simbólica enquanto imposição, por um poder arbitrário, de um arbitrário cultural. A AP é objetivamente uma violência simbólica [...] enquanto as relações de força entre os grupos ou as classes constitutivas de uma formação social estão na base do poder arbitrário que é a condição da instauração de uma relação de comunicação pedagógica, isto é, da imposição e da inculcação de um arbitrário cultural segundo um modo arbitrário de imposição e de inculcação (educação) (Bourdieu; Passeron, 2023, p. 24-25).



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Ou seja, a educação passa a ser uma estratégia do Estado de impor um capital cultural específico, por meio da violência simbólica.

A escola, além dos fatos já apontados, também atua no sentido de disciplinar os estudantes. A escola, assim como outros locais, atua com controle, produzindo e fabricando sujeitos (nascimento, 2007). A escola faz parte da sociedade disciplinar. É a disciplina que fabrica corpos submissos, exercitados e “dóceis” (Foucault, 1987, p. 119).

E NO BRASIL?

No caso brasileiro, percebemos que a análise dos autores é limitada, porque, no Brasil, as elites são majoritariamente formadas por pessoas brancas, ainda que a maioria da população seja negra. Nas escolas, as pessoas negras também são maioria.

Como podemos pensar “a reprodução” no caso brasileiro? É uma reprodução cultural de classe, mas também da branquitude.

Se Bourdieu e Passeron pensam muito sobre o viés de classe, Clóvis Moura une classe e raça. Moura desenvolve a ideia de que mesmo com a passagem do escravismo colonial para o capitalismo dependente no Brasil manteve o principal legado da escravidão: a inferiorização da população negra. Portanto, se o capitalismo, de maneira geral, trata-se da dominação de uma classe sobre a outra, o capitalismo dependente no Brasil, que herda muito do escravismo colonial, trata-se da dominação de brancos ricos sobre negros pobres.

A construção da raça como mecanismo de controle do trabalho e de estratificação social desde o mercantilismo colonial foi fundamental para conformar o que entendemos hoje como divisão internacional do



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

trabalho, reflexo direto das relações colonialistas e imperiais protagonizadas pelas elites das metrópoles e colônias, assim como pelas burguesias centrais, pelas frações internas localizadas na periferia e difundidas pelas instituições multilaterais e agências financeiras que cumprem papel de construção ideológica do projeto de desenvolvimento capitalista (Costa; Encarnação, 2021, p. 9).

No Brasil, a branquitude forjou o mito da democracia racial, o qual preconiza que as relações étnico-raciais no Brasil são harmoniosas, havendo igualdade entre negros e brancos, portanto, negando o racismo. Nem precisamos dizer que este mito já foi desconstruído pelos dados apresentados anteriormente. Poderíamos também pensar em outras formas de desmistificar essa ideia de democracia racial.

Abdias do Nascimento (1978) é um autor que desconstruiu essa ideia. Ele mostra que, por exemplo, na época da escravidão, ao pensar nas relações entre os senhores brancos e os negros escravizados, a suposta benevolência atribuída aos senhores brancos é falsa, dado que havia torturas, assassinatos e outras formas de violência. Nascimento também é categórico ao falar sobre o sincretismo religioso. Para ele o fato de as pessoas negras escravizadas poderem realizar suas atividades religiosas cultuando seus orixás não é representativa da tolerância dos colonizadores e senhores com as pessoas negras escravizadas. Ele pontua que havia repressão às religiões africanas e que o sincretismo foi a maneira encontrada para eles poderem cultuar seus orixás, portanto, foi uma tática de sobrevivência frente à imposição cultural.

Ele, assim como Lélia Gonzalez (1984; 2021), também mostra que a ideia de harmonia racial que baseada nas relações sexuais entre senhores e mulheres negras escravizadas também é falsa. Isso porque as relações não eram consentidas, além de que as mulheres negras eram objetificadas, como objetos de desejo, mas nunca como objetos de amor. Então, a negação de que existe racismo no Brasil também tem relação com o conceito freudiano de

“objeto parcial”, que é um tipo de objeto tomado pelas pulsões parciais, o que não implica que a pessoa, em seu conjunto, seja tomada como objeto de amor.

Oracy Nogueira (1985) é outro autor que mostra porque o mito da democracia racial não tem validade. Para ele, existe uma diferença entre preconceito de marca e de origem. O preconceito de origem está muito presente nos Estados Unidos, e se refere à origem da pessoa, ao sangue. Já o preconceito de marca é o preconceito presente no Brasil, no qual, o que importa é a cor de pele da pessoa. Nos Estados Unidos, o racismo era institucionalizado, no Brasil, não, por isso, dizia-se que não havia racismo no Brasil. Gonzalez (2021) mostra que existe um tipo de racismo específico no Brasil, assim como defende Nogueira: um racismo à brasileira. No Brasil, perdura um racismo por denegação. Ou seja, é um racismo que nega a si mesmo e que não é institucionalizado, pelo menos, não formalmente, mas se expressa no dia a dia da população negra, como na violência policial sofrida por essa população. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, 6.393 foram vítimas da letalidade policial, das quais 82,7% eram negras e 99,3% eram do sexo feminino (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024).

Cabe, de acordo com Nascimento, “questionar em que extensão este tipo de relações raciais no Brasil constitui uma realidade histórica eficaz a ponto de inspirar ou sugerir modelos educacionais apropriados ao futuro desenvolvimento dos povos negro-africanos e suas culturas” (1978, p. 42). Adiantando a resposta, podemos dizer que não é eficaz, porque o modelo educacional reproduz, agora sim adaptamos o conceito de Bourdieu e Passeron, o capital cultural da branquitude de classe alta.

Isso se reflete em diversos espaços. No currículo, por exemplo, faltam assuntos bem direcionados sobre as relações étnico-raciais no Brasil e sobre a

História da África, por exemplo. Sempre se retrata os africanos como povos subjugados e vitimizados. Sim, eles foram violentados e sofreram um processo de genocídio e apagamento de sua cultura, entretanto, eles também emplacaram resistências.

Com isso, progressivamente se introduz a ideia de que as pessoas negras são inferiores.

PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES: REPRODUÇÃO DE DESIGUALDADES, CONTROLE E AS CONTRIBUIÇÕES DO PIBID

A proibição do uso do celular nas escolas é essencial, considerando que, para fins pedagógicos e didáticos, o uso é permitido. Em primeiro plano, a experiência no PIBID, inclusive ao lecionar aulas, nos mostrou que o celular foi um impedimento para que os alunos prestassem atenção no conteúdo que estava sendo tratado em aula. Com a nova lei, na nova edição do PIBID (2024-2026), pudemos perceber que as escolas ainda não encontraram uma maneira de aplicar a lei corretamente. Os alunos continuam com seus celulares, mas eles devem ficar guardados e não são raros os momentos que os alunos utilizam o celular. Mesmo sem o celular, muitos alunos ficam deitados em cima da carteira na sala.

Nesse sentido, acreditamos que para além de compreender o celular como algo que distrai os alunos, poderíamos mencionar também a questão do tédio e das aulas expositivas cansativas que fazem com que os alunos não consigam prestar atenção. Em contraponto, podemos ver isso por outro viés. Até mesmo a falta de interesse e o tédio, como vimos, estão relacionados com a falta de identificação dos conteúdos nos currículos com a vida dos alunos e os seus interesses. Nesse sentido, a internet pode oferecer



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

conteúdos que se relacionem com os interesses dos alunos. A proibição do uso de celulares não seria então uma tentativa impositiva do capital cultural que havíamos falado anteriormente?

Entendemos que não podemos ser muito conclusivos ao abordar esse assunto. Concordamos que os alunos não precisam aprender apenas os conteúdos que os interessam e que o celular é um distrativo, porque dá acesso às redes sociais, por exemplo. E, mesmo que os conteúdos fossem de interesse dos alunos, existiriam possibilidades dos alunos se distraírem com as redes sociais. Então, essa proibição não se coaduna necessariamente com a ideia de reprodução, ainda que possa haver relação. Também é importante explicitar que não condenamos o uso das redes sociais, mas entendemos que existem momentos adequados para acessá-las. Também é relevante enfatizar nossas experiências no PIBID e as experiências que são compartilhadas por outros professores e familiares de alunos: a proibição dos celulares está sendo importante para que os alunos voltem a terem atitudes de crianças e adolescentes, como aprontarem alguma coisa ou outra, podendo assim exercer sua infância e sua juventude.

No entanto, em segundo plano, e não menos importante, existe um assunto que deve ser motivo de atenção por parte das direções escolares. Nem todas as pessoas utilizam o celular em sala de aula para verificar as redes sociais ou ouvirem música. A referida lei preconiza que o celular pode ser utilizado quando for para acessibilidade e inclusão, por exemplo, no caso de pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem. Entretanto, nenhum desses transtornos é visível e, além disso, não podem ser diagnosticados sem a avaliação de um profissional, seja ele um neuropsicólogo, psiquiatra, neurologista ou psicólogo. Sabemos que o Sistema



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Único de Saúde (SUS) é muito importante na Atenção Primária. É por meio dela, por exemplo, que são identificados os primeiros traços autísticos e é, por meio dela também, que essas crianças são acompanhadas. O mesmo ocorre para crianças com TDAH e outros transtornos. Ainda assim, por exemplo, a Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista só foi publicada em 2012 (BRASIL, 2012). Isso não significa que, antes da lei, não existissem cuidados específicos, mas que só após a publicação da lei, passaram a ser, de fato, obrigações previstas especificamente em lei. De acordo com esta lei, as pessoas com TEA são consideradas pessoas com deficiência. Em 2015, foi publicada a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destacando que essas pessoas possuem direito à educação e direito à saúde, considerando suas especificidades (BRASIL, 2015). Essa lei só entrou em vigor 180 dias após sua publicação, portanto, só entrou em vigor em 03 de janeiro de 2016. Sobre o TDAH, por exemplo, foi em 2021 que se deu a publicação da Lei nº 14.254/2021, que “dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”. Em 2022, foi publicado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) (CPCDT, 2022). Percebemos, então, que as leis são recentes. Além disso, as mudanças que elas promovem não são imediatas.

Considerando que a escola, com ênfase na escola pública, é formada por pessoas pobres sendo elas, em sua grande maioria, pessoas negras, como lidar com isso? São pessoas que não terão acesso a esses profissionais. Por sua vez, as pessoas que têm mais condições financeiras, que, no Brasil, são majoritariamente, brancas, terão acesso aos profissionais e poderão usar os



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

celulares em sala. Então, estarão as pessoas pobres e negras fadadas ao “fracasso escolar”? O sistema estará, mais uma vez, reproduzindo a desigualdade, promovendo a evasão escolar dessas pessoas e impedindo que continuem seus estudos? Até o momento, podemos dizer que sim. Devemos lembrar, nesse sentido, que:

as classes dominantes brancas têm à sua disposição poderosos implementos de controle social e cultural: o sistema educativo, as várias formas de comunicação de massas - a imprensa, o rádio, a televisão- a produção literária; todos esses instrumentos estão a serviço dos interesses das classes no poder e são usados para destruir o negro como pessoa, e como criador e condutor de uma cultura própria (Nascimento, 1978, p. 93-94).

Acreditamos que para a lei ser efetiva, ela deve considerar essas questões. Não temos solução para este problema, mas isso, com certeza, passa pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que deve ampliar seu atendimento para casos psiquiátricos e psicológicos. E, para além disso, deve haver parcerias entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação com o objetivo de resolver esse impasse.

Além disso, a proibição do uso de celulares também se relaciona com a sociedade disciplinar, que visa controlar os indivíduos, nesse caso, os alunos, que estão sendo proibidos de mexer no celular por diversos motivos. Conforme mostra wanderson flor do nascimento,

Talvez a tarefa iminente da formação não seja mais imprimir a forma, formar, mas antes transformar. Abrir a possibilidade de que as pessoas se tornem sempre outras, estejam em constante processo de modificação, de recusa de formas dadas, prontas e não pensadas (nascimento, 2007, p. 80).



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Nascimento (2007) mostra que essa transformação está para além do estudante e do docente, refletindo-se também no contexto.

Tudo aquilo que está envolvido na formação também será transformador e transformado. O currículo, a relação que se estabelece com este, o objetivo que se tem com a função de ensinar e aprender, as relações que se percebe entre a educação e nossa realidade. Nada disso precisa ser fixo. Se a formação é transformadora, não se pode exigir a fixidez de partes do processo. Tudo o que compõe o processo de formação é contingente, isto é, é produto de um contexto, sendo por isso não necessário, podendo ser de outra forma (nascimento, 2007, p. 80).

É, então, necessário o fomento da liberdade, que se aproxima do imprevisível e de “inventar um outro futuro ainda não previsto” (nascimento, 2007, p. 82).

O autor ainda pensa na ideia de autonomia, a partir da imprevisibilidade e da possibilidade de reinvenção. Para tanto, é importante uma escola autônoma:

Uma escola autônoma é basicamente um espaço. Um plano. É um local de encontro, um lugar cultivo da alteridade. Onde mais do que se apropriar do outro, do saber, do mundo, fazemos possível a criação de cada vez mais novidades. É um lugar de abertura do vazio, mais do que de preenchimentos de lacunas. Por outro lado é um espaço plural, onde circula o conhecimento, os saberes, os discursos forjados por nossa cultura, e onde podemos visualizá-los, saboreá-los, reinventá-los. Mas a escola autônoma, não é um espaço vazio. Ela é repleta. Repleta de pessoas, de sujeitos autônomos. De saberes que podem ser revistos, autonomamente. De possibilidades que podem ser multiplicadas autonomamente (nascimento, 2007, p. 95).

Essas considerações de nascimento nos mostram a importância de reinventar os espaços escolares e as metodologias utilizadas em sala de aula, para que se tornem mais atrativas, podendo, inclusive, incluir o uso de aparelhos celulares.

Essas considerações são importantes e não poderiam ser pensadas sem o PIBID. Assim, voltando ao início deste artigo, percebe-se que o PIBID nos ajudou a compreender como as desigualdades sociais, educacionais e étnico-raciais afetam os alunos em sala de aula, como se expressam na escola e como combatê-las.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este artigo, podemos depreender que a Lei 15.105/2025, que proíbe o uso de celulares pessoais na escola, apresenta diversas contradições na sua aplicação prática.

A primeira delas, refere-se ao fato de que ela parece ser uma tentativa de impor um capital cultural, de uma branquitude de classe alta aos alunos da rede de ensino, que são, sobretudo, negros e pobres.

A segunda é que ela preconiza que alunos com deficiência e transtornos, como o TEA e o TDAH, poderão utilizar o celular, entretanto, desconsidera que a realidade da maioria dos alunos impossibilita-os de conseguirem um laudo de um profissional da saúde, em razão dos altos custos dessas consultas. Dessa maneira, o que ocorre é que os alunos que têm condições socioeconômicas, em sua maioria, brancos, possam ser atendidos pela lei, enquanto os alunos pobres, em sua maioria, negros fiquem fadados aos espaços historicamente destinados às pessoas negras, da inferiorização, da precarização e da subalternização.

O PIBID é um importante programa para que os licenciandos possam compreender como essa Lei está sendo aplicada na prática e foi essencial para suscitar as questões de pesquisa deste artigo, além de contribuir para a formação dos autores enquanto docentes pesquisadores.



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Por fim, gostaríamos de lembrar que essa discussão não está encerrada. A lei é recente e as escolas, professores, alunos e outros profissionais que trabalham na escola ainda estão se adaptando. Nesse sentido, os próximos meses da edição 2024-2026 do PIBID serão essenciais para compreender os desdobramentos desta lei e suas reverberações, sobretudo, para os alunos, que são os principais afetados por ela.

REFERÊNCIAS

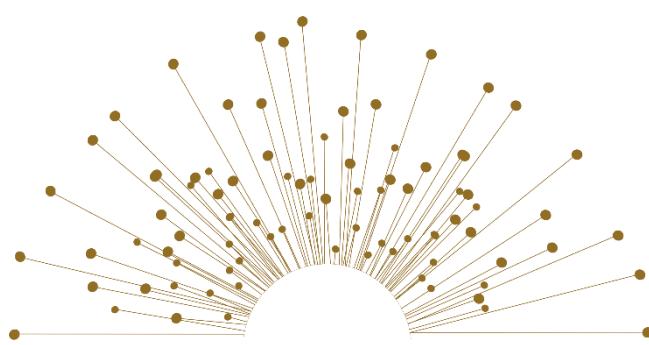
BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2023.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, n. 250, p. 2, 28 dez. 2012. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=28/12/2012>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 127, p. 2-11, 07 jul. 2015. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/07/2015&jornal=1&pagina=2&totalArquivos=72>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 225, p. 5, 01 dez. 2021. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/12/2021&jornal=515&pagina=5&totalArquivos=158>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Avaliação da Educação Básica.



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Notas sobre o Brasil no PISA 2022. Brasília: Inep/MEC, 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/pisa/resultados/2022/pisa_2022_brazil prt.pdf. Acesso em: 14 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024. Dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 162, n. 59, p. 33-36, 26 mar. 2024. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/03/2024&jornal=515&pagina=33&totalArquivos=114>. Acesso em: 14 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 163, n. 9, p. 3, 14 jan. 2025. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2025&jornal=515&pagina=3&totalArquivos=111>. Acesso em: 14 mar. 2025.

CHAGAS, José Jamerson Teles. **O CELULAR NA SALA DE AULA: obstáculo à aprendizagem ou ferramenta pedagógica para aprimoramento das aulas?** 2020. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Estratégias Didáticas para Educação Básica, com uso das TIC) - Centro de Educação, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/9609/1/O%20celular%20na%20sala%20de%20aula%20-%20obst%C3%A1culo%20%C3%A0%20aprendizagem%20ou%20ferramenta%20pedag%C3%B3gica%20para%20aprimoramento%20das%20aulas.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2025.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade.** Rio de Janeiro: Boitempo, 2021.

COSTA, Vítor de Souza; ENCARNAÇÃO, Gustavo Melo Novais da. Raça e classe como relações dialeticamente conectadas. **Cadernos Cemarx**, Campinas, SP, v. 14, p. 1-19, 2021. DOI: 10.20396/cemarx.v14i00.15153. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/15153>. Acesso em: 29 mar. 2025.



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum**, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 29 mar. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 15 mar. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, ANPOCS, p. 223-244, 1984. Disponível em: <https://patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/GONZAL1.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2025.

GONZALEZ, Lélia. A Categoria Político-Cultural de Amefricanidade. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v.15, n.1, p. 66-89, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/40454>. Acesso em: 15 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022. **Cor ou Raça**. IBGE, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 15 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Em 2022, rendimento-hora dos trabalhadores brancos (R\$ 20,0) era 61,4% maior que o dos pretos ou pardos (R\$12,4)**. IBGE, 2023a. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38543-em-2022-rendimento-hora-dos-trabalhadores-brancos-r-20-0-era-61-4-maior-que-o-dos-pretos-ou-pardos-r-12-4#:~:text=Em%202022%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20ocupada,ou%20pardos%20\(R%242.230\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38543-em-2022-rendimento-hora-dos-trabalhadores-brancos-r-20-0-era-61-4-maior-que-o-dos-pretos-ou-pardos-r-12-4#:~:text=Em%202022%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20ocupada,ou%20pardos%20(R%242.230).). Acesso em: 15 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pobreza cai para 31,6% da população em 2022, após alcançar 36,7% em 2021**.



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

IBGE, 2023b. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38545-pobreza-cai-para-31-6-da-populacao-em-2022-apos-alcancar-3-6-7-em-2021>. Acesso em: 15 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua). **Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2022**. IBGE, 2023c. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102040_informativo.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua). **Educação 2023**. IBGE, 2024, Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102068_informativo.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Resumo Técnico: Censo Escolar da educação básica 2023**. Brasília: Inep/MEC, 2024. Disponível em:
https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.

LIMA JUNIOR, Eduardo Brandão; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; SANTOS, Adriana Cristina Omena dos; SCHNEKENBERG, Guilherme Fernando. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 44, p. 36-51, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>. Acesso em: 15 mar. 2025.

MARTINS, João Batista. Observação participante: uma abordagem metodológica para a psicologia escolar. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, [S. l.], v. 17, n. 3, p. 266–273, 1996. DOI: 10.5433/1679-0383.1996v17n3p266. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/9472>. Acesso em: 15 mar. 2025.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (CPCDT). **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para**



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Brasília: CPCDT/MS/Conitec, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/consultas/relatórios/2022/20220311_relatorio_cp_03_pcdt_tdah.pdf. Acesso em: 17 abr. 2025.

MOURA, Clóvis. Escravismo, colonialismo, imperialismo e racismo. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 14, p. 124-137, 1983. DOI: 10.9771/aa.v0i14.20824. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20824>. Acesso em: 15 mar. 2025.

NAGUMO, Estevon; TELES, Lucio França. O uso do celular por estudantes na escola: motivos e desdobramentos. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 97, n. 246, p. 356-371, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/wBpRPNRRcmCBtZrh99VZbTC/?format=pdf&language=pt>. Acesso em: 15 mar. 2025.

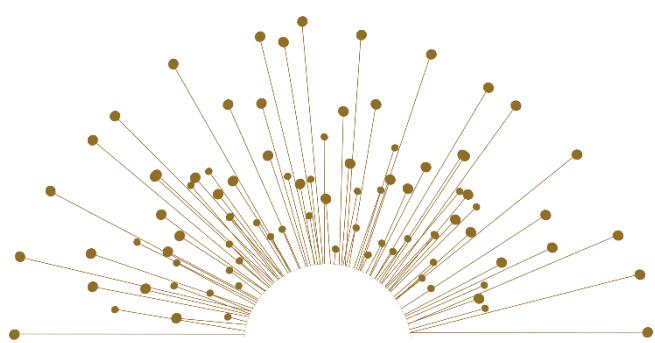
NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

nascimento, wanderson flor do. Pensando a escola: Entre a formação e a liberdade. **Revista Sul-americana de Filosofia e Educação**, v. 6/7, p. 76-100, 2007. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/view/4144>. Acesso em: 29 mar. 2025.

NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco**: estudos de relações raciais. São Paulo: T.A.Queiroz, 1985.

OLIVEIRA, Amurabi. Etnografia e pesquisa educacional: por uma descrição densa da educação. **Educação Unisinos**, v. 17, n. 3, p. 271-280, 2013. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/edu.2013.173.11>. Acesso em: 15 mar. 2025.

OSORIO, Rafael Guerreiro. A desigualdade racial no Brasil nas três últimas décadas. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10623/2/td_2657_sumex.pdf. Acesso em: 24 mar. 2025.



REVISTA CAPIM DOURADO

Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

SANTOS, José Alcides Figueiredo. Efeitos de classe na desigualdade racial no Brasil. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, v. 48, n. 1, p. 21-65, 2005.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/dados/a/wKJdfV3gyWMPP4qVmPTdSQh/?lang=pt>.

Acesso em: 29 mar. 2025.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. I.], v. 1, n. 1, 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>. Acesso em: 15 mar. 2025.

SILVA, Givânia Maria da; SANTOS, Selma Dealrina dos. O Quilombo fala: Enegecendo o debate sobre violência estrutural e políticas públicas nos territórios tradicionais. In: JESUS, Leandro Santos Bulhões de; BARROS, Miguel de; FILICE, Renísia Cristina Garcia (Orgs.). **Tecendo redes antirracistas II: contracolonização e soberania intelectual**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2020. cap. 4, p. 71-88.